

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**Pregão Presencial nº 29/2021**

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionadas, a seguir denominadas CONTRATADA(S):

Empresa	CNPJ
<b>MAQCOES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado por seu administrador Sr. Luis Fernando Dresch, brasileiro, CPF: 282.282.270-00, RG: 1010068515, residente em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.643.122/0001-51
<b>MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Est. Octavio Frasca, nº 695, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. Nilo Omar Gules Franco, brasileiro, CPF: 739.182.370-87, RG: 7038422651, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.459.406/0001-62
<b>DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tuparendi, nº 1460, Bairro Glória, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. Delcio Delmar Rambo, brasileiro, CPF: 332.504.130-20, RG: 7011734261, residente em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	18.683.835/0001-59
<b>LEANDRO STRINGARI - ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Balduino Schneider, nº 638, centro, sala 02, Horizontina, RS, neste ato representado pelo Sr. Leandro Stringari, brasileiro, CPF: 977.750.960-04, RG: 1057033829, residente em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.681.063/0001-20
<b>BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, centro, Crissiomal, RS, neste ato representado pela Sra. Beatriz Sulzbach Cornelius, brasileira, CPF: 217.333.090-04, RG: 3024580676, residente na cidade de Três Passos, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	30.759.356/0001-74
<b>T.B SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jacob Maria Pavan, nº 120, Sala A, bairro Interlagos, Caxias do Sul, RS, neste ato representado pelo Sr. Tiago Emmer, brasileiro, CPF: 056.454.897-99, RG: 7104673831, residente em Caxias do Sul, RS em pleno e regular exercício de suas funções.	24.291.879/0001-36
<b>T. DOS SANTOS MORAIS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Quinze, nº 17, centro, Vila Maria, RS, neste ato representado pelo Sr. Tomas dos Santos Moraes, brasileiro, CPF: 835.073.370-53, RG:106285617, residente em Vila Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	35.449.721/0001-68
<b>EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, centro, Feliz, RS, neste ato representado pelo Sr. Gerdon Roberto Vieira, brasileiro, CPF: 021.386.150-06, RG: 1106420241, residente em Feliz, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	43.853.693/0001-78
<b>CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA EPP</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedroso, nº 184, sala 02, centro, Passo de Torres, SC, neste ato representado pelo Sr. Claudio Ribeiro da Silva, brasileiro, CPF: 011.795.210-99, RG: 1083716496, residente em Passo de Torres, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	39.316.408/0001-02

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2497/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357979 - MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 7	ATILHO PACOTE C/ 100GR	PACOTE	PREMIER	5.000	2,49	12450,00
Item: 15	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	ELGIN	200	10,8	2160,00
Item: 88	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	PILOT	60	9,14	548,40
Item: 126	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 90CM X 120CM	UNIDADE	STALO	10	108	1080,00
Item: 134	SUORTE PARA TV FIXO DE 32 A 75", PESO MÁXIMO DE 50KG, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL), SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	ELG	25	186	4650,00
					Total do Fornecedor	20.888,40
850837 - MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 4	ALMOFADA P/ CARIMBO.	UNIDADE	PILOT	50	17,55	877,50
Item: 12	BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	joy	800	10,8	8640,00
Item: 18	BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	TURONMATIC	250	13,5	3375,00
Item: 29	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UNIDADE	COMPACTOR	8.000	0,49	3920,00
Item: 30	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UNIDADE	COMPACTOR	2.500	0,49	1225,00
Item: 31	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UNIDADE	COMPACTOR	500	0,49	245,00
Item: 33	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROSA PINK	UNIDADE	BIC	2.000	2,7	5400,00
Item: 34	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROXA	UNIDADE	BIC	2.000	2,7	5400,00
Item: 45	COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MÍNIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	TOP	100	4,05	405,00
Item: 46	COLCHETE Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	TOP	50	5,4	270,00
Item: 55	ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS	FOLHA	COLA CRIL	300	0,38	114,00
Item: 70	FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO	UNIDADE	BROTHER	20	175,5	3510,00
Item: 73	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE C/50UNI	PACOTE	strawplast	2.000	2,25	4500,00
Item: 75	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UNIDADE	BRW	120	17,55	2106,00
Item: 83	LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UNIDADE	Faber Multicolor	1.800	0,41	738,00
Item: 84	LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UNIDADE	SAO DOMINGOS	70	10,8	756,00

Item: 96	PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTE NBR'S: -GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001	PACOTE	One	6.000	16,1	96600,00
Item: 98	PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)	FOLHA	p.mar	1.400	0,11	154,00
Item: 105	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.	UNIDADE	DELLO	3.000	2,3	6900,00
Item: 116	PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UNIDADE	COMPACTOR	500	1,22	610,00
Item: 117	PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	UNIDADE	COMPACTOR	500	1,22	610,00
Item: 118	PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UNIDADE	COMPACTOR	500	1,22	610,00
Item: 132	SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)	UNIDADE	kfestas	850	0,68	578,00
					Total do Fornecedor	147.543,50
<b>874469 - DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 99	PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UNIDADE	FRAMA	70	10	700,00
Item: 101	PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UNIDADE	FRAMA	70	9,98	698,60
Item: 110	PILHA 12V A123S	UNIDADE	RAYOVAC	200	10	2000,00
					Total do Fornecedor	3.398,60
<b>894567 - LEANDRO STRINGARI ME</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 1	ABRACADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100	PACOTE	BRW	50	35	1750,00
Item: 3	ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	JOCCAR	200	1,87	374,00
Item: 6	APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADA	UNIDADE	BRW	350	0,2	70,00
Item: 8	BALÃO COLORIDO Nº07 PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	joy	200	5,97	1194,00
Item: 10	BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	joy	800	5,97	4776,00
Item: 13	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	RENDICOLLA	500	0,93	465,00
Item: 16	BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO , CR2032.	UNIDADE	FLEX	150	1,3	195,00

Item: 22	BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	LEO LEO	800	0,35	280,00
Item: 23	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	LEO LEO	1.300	0,18	234,00
Item: 27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	LSB	5.000	2,6	13000,00
Item: 35	CARIMBO PRINTY 4911	UNIDADE	GRAFICASA	2	50	100,00
Item: 36	CARIMBO PRINTY 4912	UNIDADE	GRAFICASA	2	50	100,00
Item: 37	CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM	UNIDADE	GRAFICASA	80	30	2400,00
Item: 40	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	TOP	900	1,7	1530,00
Item: 41	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	TOP	500	1,7	850,00
Item: 44	COLA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	MASTER	1.000	1,3	1300,00
Item: 47	CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS. UNIVERSAL	UNIDADE	MULTILASER	11	40	440,00
Item: 53	ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL	UNIDADE	CARBRINK	20	3,5	70,00
Item: 54	ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM	UNIDADE	BRW	30	1,67	50,10
Item: 58	ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA 26 X 15,0 X CAIXA C/ 45.000	CAIXA	COLA CRIL	10	80	800,00
Item: 60	EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	FOLHA	BRW	1.000	1,9	1900,00
Item: 74	GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.	CAIXA	PIRA	100	2	200,00
Item: 77	GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	CAIXA	JOCCAR	500	4	2000,00
Item: 78	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5.000	CAIXA	BRW	500	13,5	6750,00
Item: 86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	BIC	60	8	480,00
Item: 87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	BIC	60	8	480,00
Item: 89	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UNIDADE	BRW	300	1,8	540,00
Item: 90	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR PRETA	UNIDADE	BRW	300	1,6	480,00
Item: 91	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UNIDADE	BRW	200	1,8	360,00
Item: 100	PASTA ABA ELÁSTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICA IMPERMEÁVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM	UNIDADE	VMP	100	1,7	170,00
Item: 102	PASTA EM CARTOLINA PLÁSTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	FRAMA	1.200	1,5	1800,00
Item: 104	PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	DAC	100	15	1500,00
Item: 114	PILHA GRANDE ALCALINA	UNIDADE	MAX PRINT	150	8	1200,00

Item: 119	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	LEONORA	50	17	850,00
Item: 122	PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	WALLEU	50	12,7	635,00
Item: 123	PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	WALLEU	100	4,2	420,00
Item: 124	PRATO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS, PARA SOBREMESA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	PRAFESTA	2.000	5,3	10600,00
Item: 133	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS PLANAS OU CURVAS DE LED, LCD, PLASMA, 3D DE 32" A 75". DE ATÉ 45KG, BRAÇO DUPLO REFORÇADO TIPO SANFONA. -COM MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS.  - TRAVA DE SEGURANÇA.  DEVE A COMPANHAR ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E MONTAGEM NO TELEVISOR.	UNIDADE	MULTILASER	25	370	9250,00
Item: 135	TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UNIDADE	PROFIELD	100	8	800,00
Item: 136	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL	FRASCO	CARBINK	150	6,5	975,00
Item: 137	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA	FRASCO	CARBINK	100	6,5	650,00
Item: 138	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA	FRASCO	CARBINK	100	6,5	650,00
Item: 139	TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	METRO	NEW TNT	850	1,55	1317,50
					Total do Fornecedor	73.985,60
<b>936170 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 48	CARREGADOR TABLET PINO FINO 3000MA	UNIDADE	INOVA	100	26	2600,00
Item: 62	FELTRO - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	METRO	OBER	500	12,75	6375,00
Item: 121	PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	METRO	ALKO	25	21,9	547,50
					Total do Fornecedor	9.522,50
<b>962201 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 19	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM	ROLO	EASYPAPER	300	20	6000,00
Item: 20	BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.	UNIDADE	EASYPAPER	2.500	3,4	8500,00
Item: 21	BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UNIDADE	EASYPAPER	100	1,97	197,00
Item: 50	DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO	UNIDADE	Easy	20	153	3060,00
					Total do Fornecedor	17.757,00
<b>962295 - T DOS SANTOS MORAIS</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 24	CADERNO GRANDE DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA MEDINDO 200 X 275MM EM ASPIRAL C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	PAN AMERICANA	500	4,98	2490,00
Item: 38	CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	UNIDADE	VMP	200	0,89	178,00
Item: 39	CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - 05 DE CADA	FOLHA	VMP	200	0,75	150,00
Item: 42	COLA PERMANENTE TRANSPARENTE	UNIDADE	ACRILEX	50	4,49	224,50

Item: 49	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNIDADE	FRAMA	200	1,2	240,00
Item: 51	ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE	UNIDADE	SCRYTI	15.000	0,19	2850,00
Item: 52	ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE	UNIDADE	SCRYTI	18.000	0,13	2340,00
Item: 59	EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UNIDADE	EVATEC	1.000	4,25	4250,00
Item: 65	FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M	UNIDADE	ADERE	300	2,95	885,00
Item: 71	FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	FSP	50	1,1	55,00
Item: 72	FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNIDADE	FSP	800	4	3200,00
Item: 76	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 PARA ATÉ 240 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	100	89,9	8990,00
Item: 106	PEN DRIVE - 64 GB	UNIDADE	MAX PRINT	30	45	1350,00
Item: 107	PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA	CAIXA	LYKE	30	2	60,00
Item: 111	PILHA AA ALCALINA	UNIDADE	ELGIM	2.000	1,69	3380,00
Item: 112	PILHA AAA ALCALINA	UNIDADE	ELGIM	2.000	1,69	3380,00
Item: 115	PILHA MÉDIA ALCALINA	UNIDADE	ELGIM	500	5,39	2695,00
Item: 128	REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.	UNIDADE	SuperWaleu	150	1,5	225,00
Item: 131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	ACP	3.000	0,22	660,00
Item: 140	UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UNIDADE	CARBRINK	50	2	100,00
					Total do Fornecedor	37.702,50

**988650 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COM DIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.	UNIDADE	GRAF	500	17,85	8925,00
Item: 9	BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES - POA COR A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	joy	300	13,44	4032,00
Item: 11	BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES - POA COR A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	BALLONTEX	300	19,2	5760,00
Item: 14	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	RENDCOLA	500	0,4	200,00
Item: 61	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UNIDADE	CARBRINK	50	1,5	75,00
Item: 63	FIBRA DE ENCHIMENTO - KILO	QUILOGRAMA	IPE	200	29	5800,00
Item: 67	FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	WELMIX	50	2	100,00
Item: 68	FITA MIMOSA 0,5 CM - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	ROLO	GITEX	850	2	1700,00
Item: 69	FITA MIMOSA 2CM - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	ROLO	GITEX	850	5	4250,00
Item: 79	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADOS Nº1 CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	BACCHI	300	3	900,00
Item: 80	GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	DELLO	50	28,35	1417,50
Item: 81	GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO ESTENDIDO (600 FOLHAS) 300X9X112MM EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50.	PACOTE	DELLO	100	21,9	2190,00
Item: 95	PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM	METRO	POLIFIX	140	3	420,00
Item: 109	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	ONDA	10	95	950,00
Item: 127	RÉGUA 30 CM MARCAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	WALEU	170	0,7	119,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
						Total do Fornecedor	36.838,50
<b>988693 - CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA EPP</b>							
Item: 5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	CARBRINK	15	3,98	59,70	
Item: 17	BLOCO DE RECADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	PACOTE	JOCAR	200	2,9	580,00	
Item: 25	CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA 1 MATÉRIA EM ASPIRAL MEDINDO 140 X 200MM C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	PAN AMERICANA	500	3,1	1550,00	
Item: 26	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - TAMANHO A4	UNIDADE	WALEU	20	50	1000,00	
Item: 28	CALCULADORA NO MINIMO 14 X 10CM C 12 DÍGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UNIDADE	MASTER	100	19,9	1990,00	
Item: 32	CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE	UNIDADE	LYKE	2.000	0,99	1980,00	
Item: 43	COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR	UNIDADE	PIRA	90	1,49	134,10	
Item: 56	ETIQUETA ADESIVA CC282 FORTMATTO 33,9 X 101,6MM	UNIDADE	LINK	500	0,39	195,00	
Item: 57	ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.	UNIDADE	LINK	500	0,39	195,00	
Item: 64	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M.	ROLO	ADERE	200	11,99	2398,00	
Item: 66	FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	500	8,1	4050,00	
Item: 82	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	JOCAR	100	3,18	318,00	
Item: 92	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL	UNIDADE	BRW	100	1,45	145,00	
Item: 93	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.	UNIDADE	BRW	100	1,45	145,00	
Item: 94	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.	UNIDADE	BRW	100	1,45	145,00	
Item: 97	PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	IRANI	10	120	1200,00	
Item: 103	PASTA L. TAMANHO A4 EM METEIRAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA	UNIDADE	ACP	50	0,9	45,00	
Item: 108	PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UNIDADE	BRW	40	16,6	664,00	
Item: 113	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41	UNIDADE	MAX PRINT	100	0,9	90,00	
Item: 120	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	METRO	COLA CRIL	200	2,5	500,00	
Item: 125	QUADRO BRANCO 1,50CM X 1,20CM	UNIDADE	SOUZA	2	120	240,00	
Item: 129	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UNIDADE	PRAFESTA	3.000	0,86	2580,00	
Item: 130	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UNIDADE	PRAFESTA	2.000	1	2000,00	
						Total do Fornecedor	22.203,80
						<b>Total Geral</b>	<b>369.840,40</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente e carimbos, acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 29/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2497/2021, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o

seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 29/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

**5.2.** As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Assistência Farmacêutica.

**5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do setor da Seção de Material e Patrimônio, localizado na Av. Borges de Medeiros, 369, no Centro, em Santa Rosa/RS, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

**5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**5.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



**5.7.** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**5.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

**5.10.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**6.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**6.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**6.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente para a aquisição do objeto desta licitação correrá através das dotações orçamentárias:

- 16.001.010.0122.0309.2.140.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Red: 20) – Unidade Administrativa
- 16.002.010.0301.0306.2.146.3.3.90.30.00 – Material de Consumo( Red: 064) – Unidades de Saúde
- 16.003.010.0302.0308.2.143.3.3.90.30.00 – Material de Consumo(Red: 150 iu 151) – Hemocentro
- 16.004.010.0302.0308.2.152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Red:176) – Laboratório
- 16.005.010.0304.0305.2.145.3.3.90.30.00 – Material de Consumo(Red: 196 ou 195) - Vigilância em Saúde
- 16.006.010.0301.0306.2.148.3.3.90.30.00 – Material de Consumo(Red: 226 ou 225) - ACS
- 16.007.010.305.0306.2.150.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Red: 244 ou 242) - ACE
- 16.008.010.0122.0309.2.142.3.3.90.00 – Material de Consumo(Red 250) – Conselho Municipal de Saúde
- 16.010.010.0302.0308.2.235.3.3.90.30.00 – Material de Consumo(Red: 271 ou 270) - CAPS
- 16.015.010.0302.0308.2.346.3.3.90.30.00 – Material de Consumo( Red: 352 ou 351) – CEREST
- 16.016.010.0122.0309.2.149.3.3.90.30.00 – Material de Consumo(Red: 372) – Transporte
- 16.017.010.0302.0308.2.376.3.3.90.30.00 – Material de Consumo(Red: 394) - CER

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**8.4.** O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**8.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**8.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

**10.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

**11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes aos contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 04 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
FUMSSAR

\_\_\_\_\_  
MAQÇÕES COM. REPR. LTDA

\_\_\_\_\_  
MILRAL COM. ART. PEDAG. LTDA

\_\_\_\_\_  
DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI

\_\_\_\_\_  
LEANDRO STRINGARI - ME

\_\_\_\_\_  
BREATRIZ S. CORNELIUS LTDA

\_\_\_\_\_  
TB SUPRIM. PARA INFOR. LTDA

\_\_\_\_\_  
T. DOS SANTOS MORAIS

\_\_\_\_\_  
EDUCAN. COM. ART. PEDAGÓG. LTDA

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

